

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2022

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 07/06/2022 às 17h00min

ABERTURA DA SESSÃO: 29/06/2022 às 09h00min

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 29/06/2022 a partir de 09h01min

1. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.
2. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Pouso Alegre, por meio da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, sediada na Rua Carijós, nº 45, Centro, Pouso Alegre/MG, CEP 37550-050, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Decreto Municipal 5.130 de 01 de Abril de 2020 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.
3. O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL, COMPREENDENDO LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS NOVOS, DE INFRAESTRUTURA, MATERIAIS, DESENVOLVIMENTO, INSTALAÇÃO E DEMAIS INSUMOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.3.1. Conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital

1.4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DO OBJETO

1.4.1. Conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas correspondentes à execução desta aquisição correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
681	Manutenção das Atividades de Trânsito (FUNTRAN)	FUNTRAN	02.015.0026.0782.00 41.2197.3.33.90.39.0 0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
538	Manutenção Geral da Secretaria de Trânsito e Transporte (TESOURO)	TESOURO	02.015.0004.0122.00 01.2193.3.33.90.39.0 0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2

3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL COMPRAS PÚBLICAS

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao Portal Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

3.2. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>, conforme instruções nele contidas e ainda, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: editaispmpa@gmail.com

3.3. O Município de Pouso Alegre não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser este procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.7. que os objetos entregues por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme regulado pelo *caput* do artigo 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

5.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

5.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

5

5.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

5.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

5.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha disponibilizados pelo Portal Compras Públicas.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;

7.1.2. Fabricante/ modelo;

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos Contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20. A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.23.1. no país;

8.23.2. por empresas brasileiras;

8.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.25. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.25.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10

8.26. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira com auxílio da área técnica examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites

mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.4. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estabelecido, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado.

9.4.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação do catálogo, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.4.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.4.3.3. No caso de não haver entrega do catálogo ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega do catálogo fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.4.3.4. Se o(s) catálogo(s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a

verificação do(s) catálogo(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.4.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.4.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, os catálogos entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes, nos termos e condições a serem divulgadas pela Pregoeira. Transcorrido o prazo, sem que haja manifestação da empresa, as amostras poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.4.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12

9.6. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.2. Caso conste na Consulta de *Situação do Fornecedor* a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.3A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser pré-estabelecido, sob pena de inabilitação.

10.1.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.1.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.1.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.1.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.11. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

14

10.1.12. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.1.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.1.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.2. Habilitação jurídica:

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato constitutivo** e alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo **Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI**.

10.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

15

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

b) Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.

f) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

g) **Prova da regularidade dos Débitos Trabalhistas**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

h) **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

I) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação da Pregoeira para apresentação**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

II) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

10.3.1. As **certidões que não possuem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 60 (sessenta)** dias da data de sua expedição.

10.4. Qualificação Econômico-Financeira.

a) **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

b) Empresas em **recuperação judicial** deverão apresentar um dos seguintes documentos:

b.1) Apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/2002; ou

b.2) Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

10.5. Qualificação Técnica

10.5.1. A empresa vencedora do certame deverá apresentar a documentação técnica a seguir, no momento da assinatura do contrato, sendo que, tais exigências são de extrema importância para a plena e adequada prestação do serviço exposto no objeto deste Edital e do termo de referência:

10.5.1.1. Certificado de Homologação que autoriza a operação do equipamento, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em atendimento a sua Resolução nº 715 de 2019. Não serão aceitos protocolos de homologação, ou seja, devem possuir a homologação definitiva na data da apresentação da proposta.

10.5.1.2. Comprovação de capacitação técnica operacional, através da apresentação de cópia(s) autenticada(s) de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo conter a identificação do(s) emitente(s), bem como o(s) nome(s) e o(s) cargo(s) do(s) signatário(s), comprovando que a licitante possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação. Deverá constar ainda, o endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente, para eventuais esclarecimentos que se julgarem necessários.

10.5.1.3. Comprovante de registro no CREA, com titularidade da pessoa jurídica licitante.

17

10.5.2. Nos termos do artigo 30, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93, a licitante vencedora do certame deverá apresentar relação explícita e declaração formal de disponibilidade de equipe técnica ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado no momento da sessão pública de pregão, contendo no mínimo:

10.5.2.1. 02 (dois) profissionais técnicos com certificado em segurança de instalações e serviços em eletricidade, conforme exige a NR10;

10.5.2.2. 02 (dois) profissionais técnicos com certificado de trabalho em altura, conforme estabelece a legislação e normas pertinentes – NR35;

10.5.2.3. 01 (um) profissional técnico na área de TI, capaz de realizar manobras físicas e de gerência no Sistema de Rede do ambiente operacional da Prefeitura, com certificação.

10.5.3. Os profissionais técnicos indicados nos itens “10.5.2.1” e “10.5.2.2.” acima deverão possuir os respectivos certificados e inscrição no CREA/CFT e o profissional técnico indicado no item “10.5.2.3” deverá possuir certificado que os habilite às ações necessárias à implantação do sistema pretendido.

10.5.4. Caberá ao CONTRATADO além do fornecimento, a instalação e a ativação do Sistema de Radiocomunicação ofertado. Deste modo, durante a vigência do contrato, eventualmente, caberá

também ao CONTRATADO as ações necessárias à regularização junto à ANATEL, visando o completo atendimento da legislação vigente para este quesito.

10.5.5. Caberá ao CONTRATADO a obtenção de autorização da ANATEL para uso das frequências dos links em SHF, quando necessárias aos enlaces de comunicação entre sítios de repetição e, entre estes com a Central de Comunicações e controlador central, quando existente, descrita adiante como Radioenlace Digital.

10.5.6. Além dos equipamentos acima relacionados é parte integrante do objeto os serviços de instalação, ativação, testes, treinamento, assistência técnica em laboratório, serviços técnicos de engenharia para regularização das licenças de funcionamento junto à ANATEL, em plena conformidade com a previsão contida neste Edital e no Termo de Referência.

10.5.7. A empresa interessada em participar do certame poderá realizar uma visoria técnica, nos locais e veículos onde serão instaladas as repetidoras, estações fixas/móveis, console de gerenciamento, estação de despacho no município de Pouso Alegre/MG, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 12h00 ou das 14h00 às 16h00, mediante agendamento prévio pelo telefone (35) 3449-4988, cujo comprovante deverá ser apresentado juntamente com os documentos exigidos para a habilitação durante a realização do pregão.

10.5.8. As exigências constantes nos itens 10.5.1 e 10.5.3 serão feitas no momento da assinatura do Contrato.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta reformulada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2h00 (duas horas), a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final será ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA

15.1. Garantia do objeto conforme Termo de Referência e/ou legislação vigente.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E/OU DA EXECUÇÃO DO OBJETO/SERVIÇOS

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência (se houver).

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do presente edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO

18.1. São aplicáveis as sanções previstas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I deste edital.

18.2. A rescisão contratual dar-se-á nos casos e termos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

21

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

20. DOS PRAZOS

20.1 Conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

21. DO LOCAL DE ENTREGA

21.1 Conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

22. PAGAMENTO

22.1. Conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1. Conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

24. DOS PREÇOS E REAJUSTE

24.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

24.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

22

24.3. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis pelo período de um ano.

24.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

24.5. A revisão de preços do contrato se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

24.6. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

24.7. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.

24.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

24.9. Na hipótese da empresa contrata da solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

24.10. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

24.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o

23

desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

24.12. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

24.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

24.14. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

24.15. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

24.16. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto por ventura fornecido entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela contratada.

24.17. O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

24.18. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pela Secretaria solicitante, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

24.19. Durante a vigência do contrato, o valor global será mantido pela contratada.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. Consultas ao Edital e demais informações relativas a este Pregão, poderão ser realizadas por meio dos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://pousoalegre.mg.gov.br/licitacao.asp> e ainda junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: editaismpa@gmail.com

25

25.12. As normas desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO III – Declaração de Apresentação Póstuma de Documentação.

Pouso Alegre/MG, 06 de Junho de 2022.

Vanessa Moraes Skielka Silva

Pregoeira

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL, COMPREENDENDO LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS NOVOS, DE INFRAESTRUTURA, MATERIAIS, DESENVOLVIMENTO, INSTALAÇÃO E DEMAIS INSUMOS.

1.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Quantitativo estimado de equipamentos para regime de comodato do serviço de locação supra.

LOTE I	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE E MENSAL	QUANTIDADE E ANUAL
	1	TERMINAL PORTÁTIL AVANÇADO	UND.	03	36
	2	TERMINAL PORTÁTIL BÁSICO	UND.	30	360
	3	ESTAÇÃO MÓVEL VEICULAR	UND.	03	36
	4	ESTAÇÃO FIXA	UND.	02	24
	5	SÍTIO DE REPETIÇÃO	UND.	01*	12
	6	CENTRAL DE DESPACHO	UND.	01	12
	7	BATERIA P/ TERMINAL PORTÁTIL	UND.	33	396
	8	MICROFONE E ALTO FALANTE REMOTO	UND.	15	180

***ou conforme item 1.12.1.6.1.**

1.1.1.2. Os quantitativos de equipamentos foram multiplicados pela quantidade de meses de vigência do instrumento contratual. No caso, a base de cálculo utilizada foi de 12 (doze) meses para todos os itens.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DO OBJETO

1.2.1. O sistema de rádio deverá ser implantado utilizando as tecnologias abaixo descritas:

1.2.1.1. O Sistema de Radiocomunicação deverá ser digital, conectado via IP, com plataforma DMR (Digital Mobile Radio), padrão aberto de radiocomunicação digital que se utiliza da tecnologia TDMA (Acesso Múltiplo por divisão de tempo).

1.2.1.2. Espectro de radiofrequências a ser utilizado na comunicação deverá ser VHF ou UHF sendo de uso da outorga do município ou de responsabilidade da contratada.

1.2.1.3. Caberá à CONTRATADA o provimento de infraestrutura, equipamentos, software, e todo material necessário para a ativação do sistema de radiocomunicação, incluindo a instalação, ativação e

testes, bem como o suporte técnico e a manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência do Contrato.

1.2.1.4. Ciclo Contínuo 24 horas, em potência máxima provida por múltiplos sítios de repetição, com toda infraestrutura necessária, como abrigo, torre, energia e banco de baterias, todos instalados pela CONTRATADA e mantidos pela mesma durante a vigência do contrato de locação, conforme, projeto elaborado pela CONTRATADA, o qual deverá ser apresentado à CONTRATANTE.

1.2.1.5. Utilizar o Sistema de Análise/Síntese Vocoder Ambe++.

1.2.1.6. A CONTRATADA deverá fornecer relatórios técnicos que demonstre um desempenho satisfatório de acordo com as normas vigentes para cálculo de propagação em radiocomunicações digitais móveis;

1.2.1.7. Nas áreas de cobertura, a qualidade de áudio deverá permitir uma perfeita compreensão de conversação.

1.2.1.8. Sob critério exclusivo do MUNICÍPIO, o Sistema de Radiocomunicação Digital poderá ser compartilhado com outros órgãos pertencentes ou vinculados à Prefeitura Municipal, dentro do limite de capacidade de tráfego e de gerenciamento do sistema e dentro das regras estabelecidas pela legislação.

1.2.1.9. O FORNECEDOR deverá providenciar o treinamento para os funcionários da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SMTT) que irão operar o Sistema de Radiocomunicação Digital.

27

1.3. Legislação

1.3.1. O Sistema de Radiocomunicação Digital, seus equipamentos, acessórios e demais insumos, deverão atender integralmente aos requisitos da Legislação de Telecomunicações e demais recomendações emanadas da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL. Igualmente deverão ser observadas as legislações municipal, estadual e federal aplicáveis.

1.3.2. Todas as estações (terminais de rádios e repetidoras) devem ser devidamente certificadas e/ou homologadas em plena conformidade com as Resoluções da ANATEL.

1.3.3. Salvo se requerido de outra forma nesta Especificação Técnica, os equipamentos de radiocomunicação deverão apresentar plena conformidade com a última revisão das normas das seguintes organizações, onde aplicáveis:

- a) ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- b) EIA/TIA: Electronic Industries Association/Telecommunication Industries Association;
- c) ISO: International Standard Organization;
- d) ITU: International Telecommunication Union;
- e) ANATEL: Agência Nacional de Telecomunicações.

1.4. Meio de comunicação

1.4.1. O objetivo deste item é descrever as características técnicas e operacionais necessárias para o fornecimento de Radioenlace Digital, ou outro meio de comunicação com capacidade de alto tráfego de dados, quando for utilizado, operando na faixa licenciada em regime Outdoor com throughput adequado ao regime de carga máxima do sistema de radiocomunicação digital, considerando uma margem de segurança mínima de 40%;

1.4.2. Cada radioenlace digital a ser contratado deverá ser constituído de uma unidade externa (Outdoor Unit) com o respectivo sistema irradiante incorporado ou conectorizado e, uma unidade interna (In Door Unit), a qual deverá estar montada em conjunto com os demais equipamentos e acessórios, tais como as fontes de alimentação, sistema auxiliar de energia, banco de baterias e etc.

1.4.3. A topologia dos radioenlaces digitais deverá permitir a interligação do sítio de repetição e a Central de Comunicação e Controle.

1.4.4. Deverão estar previstos no fornecimento deste tipo de equipamento todos os acessórios, materiais, antenas, cabos, partes, peças, software e demais itens necessários para a sua adequada instalação, em especial os protetores contra surtos provenientes de descargas atmosféricas sobre os cabos STP dos rádios e respectivas linhas de transmissão, se utilizadas.

1.5. Cobertura do Sistema de Radiocomunicação Digital

28

1.5.1. A cobertura de rádio deverá ser provida pelo sítio de repetição, instalado pelo CONTRATADO, conforme projeto por ela elaborado e aprovado pelo MUNICÍPIO.

1.5.2. A cobertura radioelétrica por ondas eletromagnéticas deverá abranger as áreas de atuação no Município (áreas urbanas e rodovias/estradas principais) nos seguintes percentuais mínimos de confiabilidade:

- a) 95% com rádios móveis e
- b) 80% com rádios portáteis.

1.5.3. A cobertura eletromagnética dos equipamentos de Radiocomunicação Digital deverá ser comprovada pela Licitante contratada, em até 30 (trinta) dias após o funcionamento do sistema, para verificação do pleno atendimento das necessidades operacionais do MUNICÍPIO, destacando que esta deverá disponibilizar os locais destinados ao Sítio de Repetição com infraestrutura elétrica, abrigo, aterramento, torre para instalação das antenas e demais insumos necessários. A apuração supracitada deverá ser feita em conjunto com a contratante, através de 100 chamadas/PTT, realizados em locais variados, em toda a área prevista para cobertura. Se o quantitativo de êxito, para falar com a central, estiver abaixo do percentual previsto no edital, a contratada deverá aumentar o número de sites para prover o percentual/cobertura prevista, sem custo adicional para o Município.

1.5.4. A Licitante vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de recebimento da “Ordem de Início do fornecimento” expedida pela Administração, o estudo técnico de cobertura eletromagnética a partir dos seus sítios e apresentá-lo na forma da lei.

Deverá ser considerado para fins de estudo e dimensionamento da solução a ser proposta, que a Central de Despacho e Operações está localizada na Praça João Pinheiro, nº 73, Centro, Pouso Alegre/MG, CEP 37.550-191, com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: -22.233214; Longitude: -45.939412 . As informações das coordenadas são meramente referenciais, podendo e devendo ser aferidas “*in loco*”.

1.6. Capacidade e Canalização

1.6.1. A definição da quantidade e distribuição de canais no sítio de repetição será de responsabilidade do CONTRATADO, devendo atender aos serviços de voz e dados simultâneos distribuídos inicialmente em 02 grupos de conversação simultâneos, bem como, quantidade de dados que serão trafegados no sistema (mensagens de texto, GPS, etc.).

1.6.2. O seguinte perfil de utilização deverá ser considerado para dimensionamento da capacidade do sistema, destacando-se que mensagens de texto e transmissão e informações de GPS não podem interferir na comunicação de voz e deverão trafegar simultaneamente no sistema:

1.7. Descrição Funcional

1.7.1. O Sistema de Radiocomunicação Digital deverá ser capaz de prover comunicação via radiofrequências entre quaisquer usuários localizados dentro da área de cobertura especificada neste termo de referência e destes com as centrais de controle e operar de acordo com as características descritas neste item e seus subitens. Permitir a comunicação ponto a ponto entre os terminais a fim de garantir segurança em operações locais e pontuais como “*operações pare e siga*” e eventos em parques e no interior de edificações.

1.8. Estrutura da Rede

1.8.1. O Sistema de Radiocomunicação Digital será formado pelos seguintes componentes:

a) **Subsistema de despacho**: formado por 01 (uma) console de despacho e respectivas interfaces de comunicação, instalada na Central de Operações. Dados, interfaces e demais equipamentos e aplicativos necessários à aquisição de dados, monitoramento GPS, dados e VOZ, gerenciamento e supervisão. O sistema deverá permitir a gravação e armazenamento dos dados e Voz em formato de fácil reprodução.

b) **Subsistema de terminais**: formado pelos terminais (estações de rádio) do sistema, que serão operados pelos agentes de campo e acessarão o Sistema de Radiocomunicação Digital através do sítio de repetição, exceto a console de despacho, sendo: 01 fixa instalada na Central de Monitoramento; 01 fixa instalada no Batalhão da Polícia Militar em Pouso Alegre, 33 portáteis; 03 móveis.

c) **Subsistema de repetição**: composto por sítio de repetição, estação repetidora digital, sistema irradiante, sistema ininterrupto de energia elétrica, enlaces de comunicação e toda a infraestrutura

física e lógica para proporcionar cobertura à rede de comunicação de voz do sistema. Os locais e todos os recursos necessários para instalação, operação e integração dos sítios de repetição serão providos pelo CONTRATADO.

1.8.2. O sistema não deverá necessitar de nenhuma operação especial, ou seja, considerando-se que todos os equipamentos terminais estejam programados para operação dentro do sistema, basta o usuário pressionar a tecla “PTT”, em seguida iniciar a chamada e soltar a tecla “PTT”. Nesse instante o sistema deverá disponibilizar um canal de voz, habilitando-o para conversação dentro do grupo desejado.

1.8.3. Caso o sistema esteja ocupado, após executar a primeira chamada e soltar a tecla “PTT”, o usuário deverá receber uma indicação sonora de “Sistema Ocupado” (tom de ocupado).

1.8.4. Todos os terminais terão números de identificação na rede. A estrutura de numeração deverá ser flexível, possibilitando agregar informações de interesse do MUNICÍPIO. Cada terminal possuirá um único número de identificação.

1.8.5. O Sistema deverá possuir capacidade através da simples ampliação de hardware e software, designar e controlar maior número de terminais, sem perda de funcionalidades.

1.8.6. O Sistema de Radiocomunicação Digital manterá controle, para impedir que sofra interferências externas à rede.

1.8.7. Qualquer terminal pertencente ao Sistema de Radiocomunicação Digital, ao ser ligado, deverá conectar-se à rede e através desta deverá ser estabelecido um algoritmo de comunicação de dados para a afiliação daquele terminal ao Sistema. Quando um usuário já afiliado ao sistema mudar seu grupo de conversação, o terminal deverá realizar a afiliação no novo grupo, desfilando-se do anterior. Ao desligar o terminal, este será desfilado do grupo de conversação e do sistema.

1.8.8. No processo de afiliação, todos os terminais deverão executar os comandos enviados pelo Controlador Central (se aplicável), como inibição, bem como receber e apresentar as mensagens de texto enviadas que deverão ser mostradas em display.

1.8.9. A requisição de um canal de comunicação, para realização de qualquer tipo de chamada de voz na rede, será feita mediante algoritmo de comunicação estabelecido no sistema.

1.8.10. A Estação repetidora deverá estar interconectada com a Central de Operações por meio de uma Rede de Radioenlace Digital ou por um “backbone” formado por links de alta velocidade.

1.8.11. Uma chamada já iniciada não poderá ser interrompida por outra chamada.

1.8.12. A duração do tempo de desconexão do canal de comunicação deverá ser ajustável. Após a última transmissão, o canal permanecerá alocado por um tempo pré-programado, permitindo, assim, eventuais respostas no mesmo canal de comunicação.

1.9. Tipos de Chamadas

1.9.1. O Sistema de Radiocomunicação Digital deverá permitir, no mínimo, os seguintes tipos de chamada: chamada de grupo, chamada privativa, chamada de emergência e mensagem de texto.

1.9.1.1. Chamada de Grupo

1.9.1.2. Estando em seu estado normal, ao pressionar a tecla “PTT”, o usuário iniciará uma chamada no canal de conversação a que estiver afiliado. Essa chamada será direcionada a todos os demais terminais afiliados ao mesmo canal de conversação.

1.9.1.3. Todos os terminais do Sistema (estações móveis veiculares, portáteis, fixas e console de despacho) serão capazes de se afiliar em diferentes canais de conversação, conforme respectivas “máscaras” de programação e, assim, realizar e receber chamadas nesses canais.

1.9.1.4. Não haverá limites para a quantidade de terminais em cada grupo de conversação, considerando a quantidade de terminais locados.

1.9.2. Chamada Privativa

1.9.2.1. Todos os terminais do sistema deverão ser habilitados para participar de uma chamada privativa.

1.9.2.2. Uma chamada privativa será iniciada através de ação efetuada da console existente na Central de Operação, a qual conectará os dois equipamentos que farão a chamada.

1.9.2.3. A conversação seguirá normalmente apenas com acionamento das teclas “PTT” dos interlocutores.

1.9.2.4. A chamada privativa será encerrada por ação do operador da Central de Operações, mediante acionamento de uma tecla pré-programada no terminal de campo ou por decurso de determinado tempo (“time-out”), valendo o que ocorrer primeiro.

1.9.2.5. As chamadas privativas devem ter prioridade menor em relação às chamadas de grupo e o subsistema de gerenciamento deverá ser capaz de limitar a quantidade de chamadas privativas simultâneas na rede.

1.9.3. Chamada de Emergência

1.9.3.1. Todos os terminais do sistema deverão ser habilitados para realizar chamadas de emergência, as quais terão prioridade máxima no acesso ao canal de comunicação, independentemente da posição na fila de espera e do nível de prioridade.

1.9.3.2. A realização da chamada de emergência será iniciada pressionando-se a tecla “emergência”, que deverá ser exclusiva para essa finalidade, quando será desencadeado algoritmo de comunicação no sistema. O evento será sinalizado em uma console de despacho, mediante emissão de um sinal de alerta visual e sonoro ao operador, indicando a ocorrência de emergência, com identificação do respectivo terminal. É desejável que esta chamada tenha prioridade sobre as demais. Os terminais afiliados no mesmo grupo de conversação do terminal de origem deverão participar da chamada.

1.9.3.3. Quando a console responder à chamada de emergência, será alocado o canal de comunicação de forma prioritária ao terminal de origem.

1.9.3.4. A chamada de emergência se desenvolverá em grupo especial para esse tipo de chamada ou no próprio grupo de conversação ao qual o terminal estava afiliado, mantendo-se a prioridade máxima para o terminal de origem e a console de despacho que atendeu à chamada. Em ambos os casos, os terminais afiliados no mesmo grupo de conversação do terminal de origem deverão participar da chamada.

1.9.3.5. A Console de despacho também deverá ser capaz de gerar e encerrar chamadas de emergência.

1.10. Mensagem de Texto

1.10.1. Sistema de Radiocomunicação Digital terá capacidade de encaminhar mensagens curtas de texto, geradas pela console de despacho ou outro sistema integrado, para terminais móveis veiculares, portáteis e fixos.

1.10.2. Os terminais destinatários das mensagens de texto receberão sinal audível característico, indicando existência de novas mensagens. Essas mensagens serão armazenadas no Sistema e nos terminais, para posterior consulta.

1.10.3. O Sistema de Radiocomunicação Digital notificará o recebimento de mensagens de texto pelos terminais.

1.10.4. Caso o terminal esteja impossibilitado de receber a mensagem de texto, a mesma deverá ser armazenada no servidor, período dentro do qual o Sistema de Radiocomunicação Digital deverá enviar a mensagem, assim que o terminal esteja afiliado.

1.10.5. O Sistema de Radiocomunicação Digital será capaz de notificar o originador da mensagem caso ocorra falha no envio.

1.10.6. O Sistema de Radiocomunicação Digital deverá possibilitar a emissão de mensagens da console de despacho para grupos de distribuição previamente cadastrados, ou mesmo para toda a rede, através de comando único.

1.11. Redundância

1.11.1. O Sistema de Radiocomunicação Digital deverá contar com redundância, com o objetivo de manter o funcionamento da rede em situações adversas, ainda que com redução de funcionalidades, conforme segue:

1.11.2. O sítio de repetição contará com sistema alternativo de energia elétrica, composto por banco de baterias com autonomia de até 06 (seis) horas com funcionamento a plena carga, de modo que não haja interrupção na operação dos equipamentos do Sistema de Radiocomunicação Digital.

1.12. Composição do Sistema

Todos os equipamentos e acessórios que compõem o Sistema de Radiocomunicação Digital deverão ser novos, sem uso anterior, e para uso exclusivo do MUNICÍPIO, conforme segue:

1.12.1. Sistema de Despacho

1.12.1.1. A **Central de Despacho**, com software de monitoramento específico para o sistema de radiocomunicação digital, será composta no mínimo pelas seguintes partes:

- a) 01 Servidor (Hardware de alta capacidade e performance) dimensionado para suportar o sistema instalado e o número de terminais, incluso o sistema operacional adequado;
- b) 02 Consoles de despacho (hardware de alta capacidade e performance), com monitor de no mínimo 20” polegadas, teclado e mouse sem fio, tudo dimensionado para suportar o sistema instalado e o número de terminais, incluso o sistema operacional adequado;
- c) Licenças para o software de monitoramento suportar: servidor, console, repetidores e terminais, tudo dimensionado para o sistema instalado, disponibilizando as seguintes funcionalidades: despacho de voz, gravação das conversações, monitoramento AVL/GPS de todos os terminais, registro de trajetos dos terminais e identificação dos terminais que participarem de uma conversação.
- d) Antenas, cabos e acessórios necessários;
- e) Sistema de energia sobressalente, com banco de bateria para autonomia de pelo menos 04 horas sem energia elétrica;
- f) Adequação física do local de instalação da central de monitoramento, se necessário, com fornecimento de canaletas, condutores, racks, suportes e demais itens necessários.
- g) Aterramento e proteção contra descargas atmosféricas;
- h) Outros equipamentos e materiais necessários para o perfeito funcionamento da central, de acordo com a tecnologia fornecida.

1.12.1.2. Deverá ser fornecida e instalada **a console de despacho**, com respectivas interfaces de comunicação e demais equipamentos e aplicativos necessários ao seu funcionamento, a qual será instalada na *Praça João Pinheiro, nº 73, Centro, Pouso Alegre/MG, CEP 37.550-191*, ou outro local indicado pelo MUNICÍPIO. Toda a infraestrutura necessária à interligação da console de despacho ao sistema será de responsabilidade do CONTRATADO.

1.12.1.3. A **Console de Despacho** possuirá as seguintes características e recursos:

- a) Permitir a comunicação dos seus operadores com os terminais em campo, nos diversos tipos de chamadas e com possibilidade de monitorar e operar simultaneamente os grupos de conversação, selecionáveis pelo operador.
- b) Visualizar, por meio de monitor colorido LCD ou LED de dimensão mínima de 20” e resolução mínima de 1280 x 720, com as atividades dos canais de operação configurados para as respectivas posições de despacho, com interface gráfica de fácil utilização, de forma que o usuário tenha acesso instantâneo às funcionalidades do sistema.
- c) Funcionar sob sistema operacional apropriado, utilizando plataforma PC compatível, configurado apropriadamente para as funções de console de despacho.
- d) Deverá possuir comando de acionamento de transmissão manual.

- e) Possuir 02 (dois) combinadores de cabeça (headset) com fone de ouvido, com proteção de sobretensão de áudio, microfone labial e conector de engate rápido.
- f) A console deverá ser formada por meio de terminal de computador, operando em rede local e gerenciando o subsistema de despacho, utilizando interface gráfica intuitiva e de fácil uso dos operadores.
- g) Deverá ter a possibilidade de criar configurações de telas individualizadas para cada operador de console de despacho, de modo que o mesmo possa acessar os recursos de radiocomunicação necessários.
- h) Indicação visual e sonora das chamadas de emergências iniciadas pelos terminais do sistema em campo.
- i) Deverá permitir a associação da identificação (ID) de cada estação fixa, terminal móvel e portátil a um nome (conjunto de caracteres alfanuméricos), mostrando em sua tela, opcionalmente, o nome da unidade de rádio em vez da identificação numérica.
- j) Deverá armazenar histórico de atividades, baseado no acionamento dos canais, contendo o ID da unidade chamadora, hora e data da atividade no grupo.
- k) O serviço de localização dos equipamentos de campo via GPS, a console de despacho deverá receber e gerenciar dados de localização das estações móveis e portáteis, por sinais GPS. A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar, sem nenhum custo para a Prefeitura ou para terceiros contratados por ela, o posicionamento GPS dos equipamentos de rádio contratados, com a finalidade de integração entre ferramentas ou softwares a serem utilizados pela Prefeitura.
- l) Deverá possuir interface para recepção e envio das Mensagens Curtas de Texto.
- m) Deverá ser capaz de assumir as funções e console de supervisão, com recursos e funcionalidades próprias para a gestão e supervisão das atividades de despacho.

1.12.1.4. Subsistema de Terminais

1.12.1.4.1. Os terminais de campo do Sistema de Radiocomunicação Digital consistem em estações fixas, estações móveis veiculares e estações portáteis.

1.12.1.4.2. Além dos terminais de campo deverá ser prevista estação fixa instalada na Central de Operações como contingência do sistema junto ao subsistema de despacho.

1.12.1.4.3. O terminal de uso fixo deverá ser instalado no local indicado pelo MUNICÍPIO, assim como os terminais de uso móvel deverão ser instalados nos veículos indicados.

1.12.1.4.4. Deverão ser fornecidas e instaladas todas as estações de rádio do sistema, com respectivas interfaces e acessórios necessários ao seu funcionamento. Toda a infraestrutura necessária à instalação das estações fixas será de responsabilidade do CONTRATADO, inclusive os sistemas irradiantes. Caberá ao MUNICÍPIO a disponibilização das salas para estações fixas.

1.12.1.4.5. Não serão admitidos equipamentos móveis e portáteis que usem interfaces ou GPS externos ou adaptados.

1.12.1.4.6. Somente serão aceitos equipamentos novos e sem uso anterior, certificados e/ou homologados pela ANATEL.

1.12.1.4.7. As estações deverão possuir as características e recursos descritos a seguir:

a) Estação Fixa

Estação fixa de radiocomunicação, com tecnologia DMR, com a seguinte configuração e composição:

- Modelo: Alfanumérico
- Banda VHF ou UHF
- Frequência: 136 a 174 MHz, 458-460 MHz
- Espaçamento de canal: 12.5, 20, 25 kHz
- Capacidade de canal: 1000 canais
- A infraestrutura de instalação elétrica e aterramento, bem como o mastro para fixação de antena fará parte do fornecimento para implantação do rádio e correrão à custa do CONTRATADO.
- O conjunto estação fixa deverá ser constituído de 01 (um) transceptor VHF ou UHF , 01 (um) microfone de mão com tecla "PTT"; gabinete para alojar o rádio, com alto falante e fonte de alimentação para entrada 110-220VAC, compatível com o consumo do rádio. Esta deverá estar com características adequadas à interligação com o subsistema de repetição, suporte de fixação, protetores contra descargas atmosféricas, cabo coaxial, conectores e demais acessórios necessários à instalação nos imóveis ocupados pelo corpo operacional. O painel do transceptor deverá possuir mostrador digital alfanumérico colorido para visualização dos grupos de conversação, mensagens de texto e outras funções do rádio; chave liga-desliga; controle de volume; seletor de canais de conversação e tecla de emergência.
- Tecnologia baseada em microprocessador, com funções programáveis via ar (por radiofrequência) e por meio de interface física, conectável a equipamento tipo PC. A programação do rádio será armazenada em memória eletrônica interna, e deverá ser mantida mesmo com o rádio desligado da Alimentação envio de identificação eletrônica do rádio (ID).

35

b) Terminal Portátil Básico, com GPS

Estação de radiocomunicação portátil com tecnologia DMR, com a seguinte configuração:

- Banda: VHF ou UHF
- Frequência: 136 a 174 MHz, 458-460 MHz
- Potência de Saída: 5W, 4W
- Espaçamento de Canal: 12,5, 20, 25 kHz
- Capacidade mínima de Canais: 32 canais
- Antena: heliflex integrada com antena GPS;
- 02 Baterias
- Outros acessórios: 01 estojo de couro com alça e 01 Clip de cinto.

- Deverão ser fornecidos 15 (quinze) microfones com alto falante remotos, compatíveis com os terminais portáteis ofertados.

c) Terminal Portátil Avançado (com visor e GPS)

Estação de radiocomunicação portátil com tecnologia DMR, com a seguinte configuração e composição:

- Banda: VHF ou UHF
- Frequência: 136 a 174 MHz Frequência: 136 a 174 MHz, 458-460 MHz
- Potência de Saída: 5W, 4W
- Espaçamento de Canal: 12,5, 20, 25 kHz
- Capacidade mínima de Canal: 1000 canais
- Visor: display colorido
- Antena: heliflex integrada com antena GPS;
- 02 Baterias
- Outros acessórios: 01 estojo de couro com alça à tira colo e 01 suporte para fixação ao cinto.
- Tecnologia baseada em microprocessador, com funções programáveis via ar (por radiofrequência) e por meio de interface física, conectável a equipamento tipo PC. A programação do rádio será armazenada em memória eletrônica interna, e deverá ser mantida mesmo com o rádio desligado da alimentação.
- Armazenamento em memória eletrônica interna e envio de identificação eletrônica do rádio (ID), que deverão ser mantidos mesmo com o rádio desligado da alimentação. O equipamento deverá possuir bluetooth integrado, a funcionalidade de9 emissão de aviso sonoro em caso de saída da área de cobertura do sistema e recursos de gravação de voz e dados direto no terminal, admitindo-se o emprego de cartão de memória adicional;

d) Estação Móvel Veicular (com GPS)

Estação móvel veicular de radiocomunicação, com tecnologia DMR, com a seguinte configuração e composição:

- Modelo: Numérico
- Banda: VHF ou UHF
- Frequência: 136 a 174 MHz, 458-460 MHz
- Espaçamento de canal 12.5, 20, 25 kHz
- Capacidade mínima de canal: 32 canais
- Outros materiais: suporte metálico, cabeamento elétrico, 01 microfone de mão, 01 antena Whip de 2,15 dbi, com pelo menos 05 metros de cabo coaxial de baixa perda e conectores, 01 Suporte de calha ou porta mala para instalação em veículos, sem furação da lataria, 01 antena GPS, com cabeamento, conector e suporte para instalação.

- O conjunto estação móvel veicular será constituído de 01 transceptor VHFou UHF, , com modulação digital, 01 microfone de mão com tecla “PTT”; kit para instalação móvel em veículos (cabo de alimentação com terminais, porta-fusível e fusível de proteção); 01 sistema irradiante composto por antena externa para fixação no teto do veículo, tipo antena móvel veicular, a qual deverá estar acompanhada do respectivo cabo coaxial e conector coaxial compatível com o transceptor móvel; 01 antena receptora de GPS com o respectivo cabo coaxial e conector compatível com o transceptor móvel, sendo que esta antena será responsável pela recepção dos sinais provenientes dos satélites que farão a localização automática do veículo e demais acessórios necessários à instalação no veículo operacional; serviços de programação e instalação dos equipamentos nos veículos indicados pelo MUNICÍPIO.

- Tecnologia baseada em microprocessador, com funções programáveis via ar (por radiofrequência) e por meio de interface física, conectável a equipamento tipo PC. A programação do rádio será armazenada em memória eletrônica interna, e deverá ser mantida mesmo com o rádio desligado da alimentação.

- Envio de identificação eletrônica do rádio (ID);

- Alimentação de 12VCC através da bateria automotiva dos veículos onde ser, podendo ter variação elétrica de até 20%, para mais ou menos.

1.12.1.4.8. Os custos com acessórios e materiais utilizados, bem como os serviços, para a implantação e programação do sistema de radiocomunicação, correrão por conta do CONTRATADO.

37

1.12.1.5. Subsistema de Gerenciamento

1.12.1.5.1. Os acessos às funções de gerenciamento e ao Controlador Central, quando existente, ou aos dispositivos que desempenhem tais funções deverão ser protegidos por senhas, com pelo menos 02 (dois) níveis de autoridade (administrador e operador).

1.12.1.5.2. Por meio do subsistema de gerenciamento, deverá ser possível a inibição de terminal por via remota, tornando-o totalmente inoperante. Terá a possibilidade da reabilitação de terminal desabilitado. Ambas as ações serão acionadas via comando por meio do subsistema de gerenciamento.

1.12.1.5.3. A partir do subsistema de gerenciamento deve ser possível efetuar mudanças na configuração da console de despacho em grupo ou individualmente.

1.12.1.5.4. Através do subsistema de gerenciamento ou de outra parte do sistema com acesso aos supervisores e administradores deve ser possível verificar:

a) Informação do estado dos rádios ligado/desligado.

b) Registro de Eventos: Comunicações por voz, Mensagens e GPS.

c) Administração do Banco de Dados e Áudio.

d) Acesso e uso do sistema de gravação

1.12.1.6. Subsistema de Repetição

1.12.1.6.1. **O Sistema de Repetição** será composto pela quantidade de estação (ões) repetidora(s) necessária(s), com tecnologia DMR, para atendimento do serviço com cobertura mínima de 95% da área urbana com rádios móveis e de 80% para a área urbana com rádios portáteis. O sítio de repetição deverá conter, no mínimo:

a) Deverão ser fornecidos e instalados pelo CONTRATADO todos os equipamentos, aplicativos e serviços necessários à implantação, operação e manutenção do subsistema de repetição, que é formado pelo conjunto de sítio de repetição e respectivos enlaces de comunicação.

b) O sítio de repetição será constituído da estação repetidora, em quantidade compatível ao número de canais de comunicação, incluindo o canal de controle; sistema irradiante, incluindo antenas, duplexadores, protetores contra descargas atmosféricas, cabos e conectores; rede elétrica protegida; fontes de alimentação redundantes; sistema alternativo de energia elétrica, composto por “no-breaks” e conjunto de baterias, com capacidade compatível à operação ininterrupta do sítio, em seu máximo consumo, por no mínimo 6 horas; sistema de monitoramento e gerenciamento de falhas.

c) A Potência dos transmissores deve ser compatível com a cobertura do sistema e dentro dos limites fixados em normas e regulamentos de telecomunicações

d) Modulação digital e compatibilidade total com os padrões eletrônicos de sinalização do protocolo adotado, utilizando os recursos que o sistema permita, em especial chamada de grupo, chamada de emergência, inibição seletiva de rádio, chamada privativa, chamada geral, e configuração remota.

e) Alimentação de 100 a 240VAC, permitindo variação elétrica de até 20%, para mais ou menos.

f) Proteção contra sobretensão de alimentação, descasamento de impedância de RF, sobreaquecimento, potência dos transmissores acima do limite nominal do modelo e acionamento contínuo do transmissor.

g) Possuir a seguinte configuração e composição:

- 01 aterramento com impedância menor ou igual a 10 Ohms;
- 01 proteção contra surtos em linha de energia e em linha de antenas;
- 01 sistema de proteção contra descargas atmosféricas;
- Frequência: 136 a 174 MHz, 458-460 MHz
- Capacidade de canal: 64 canais, com capacidade de prover dois slots por canal (voz e/ou dados),
- Potência de saída RF: mínimo 45 W
- Ciclo de operação máxima: 100%
- licença para conexão por IP e operação multisítios em área ampla.
- 01 duplexador adequado para alto tráfego;
- 01 antena colinear omnidirecional de 04 elementos, com pelo menos 08 dB de ganho;
- 01 suporte para instalação de antena;
- Cabo coaxial de baixa perda com tamanho adequado para cada instalação;
- Conectores adequados à instalação.

1.12.1.6.2. Toda a infraestrutura necessária, para instalação e pleno funcionamento do sítio de repetição, deverá ser fornecida pelo CONTRATADO. A Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SMTT) precisa do sistema instalado, testado e funcionando.

1.12.1.6.3. A torre de instalação e a fonte de energia elétrica do sítio de repetição poderá ser de responsabilidade da CONTRATANTE, assim como da CONTRATADA.

1.13. Detalhamento da Implantação

1.13.1. Serviços

O CONTRATADO deverá:

- a) Disponibilizar os canais de atendimento e equipe técnica responsável, em horário comercial, sendo pelo menos 01 canal por telefone e outro via web, em modo “on-line” ou e-mail.
- b) Indicar o engenheiro responsável técnico pelo Sistema de Radiocomunicação Digital.
- c) Em até 30 dias após a implantação deverão ser fornecidas as seguintes informações e documentos a seguir:
 - Endereço do sítio de repetição.
 - Detalhes da canalização de frequências utilizadas.
 - Lista de fornecimento de todos os itens entregues (materiais, equipamentos, acessórios e serviços).

39

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Este Termo de Referência tem por objetivo apresentar as características técnicas e operacionais, bem como as condições mínimas para a locação de SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL, que propicie às equipes operacionais da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SMTT) as condições necessárias para o desempenho de suas atividades com segurança, eficiência e eficácia desejada.

2.2 A SMTT dentro das atribuições que lhe foram conferidas, na busca pelo aperfeiçoamento tecnológico e, diante das necessidades urgentes de melhoria das comunicações de voz das Unidades Operacionais para o desenvolvimento de suas atividades, viu-se impelida a implantar o SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL, para uso das equipes.

2.3 A ideia central é modernizar e incrementar as condições de comunicação por voz e transmissão de dados das atividades dos profissionais das equipes operacionais, colocando à disposição equipamentos e sistemas capazes de atender à demanda em referência.

2.4 E ainda, em busca de uma redução do tempo de resposta às demandas e atividades cotidianas do trânsito, faz-se necessário uma modernização tecnológica no recebimento, despacho e tratamento das diversas solicitações e empenhos operacionais por meio de sistema de comunicação atendendo a nova legislação da ANATEL, Resolução 746, de 22 de Julho de 2021 e implantação de tecnologia na

localização automática dos terminais móveis e portáteis na área de competência dos usuários dentro do Município.

2.5 A Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SMTT) busca através desta meta:

2.5.1 A comunicação de voz digital que atenda a legislação vigente da ANATEL;

2.5.2 A transmissão de dados móveis, GPS, mensagens de textos, e despacho e arquivamento de voz e dados via software específico;

2.5.3 A modernização tecnológica dos sistemas de comunicação existentes na região em destaque, através do uso de sistema de radiocomunicação digital;

2.5.4 A segurança nas comunicações, com uso de ferramentas seguras e confiáveis ao uso das forças operacionais;

2.5.5 Colocar em pleno funcionamento um sistema de radiocomunicação digital avançado que conceda uma cobertura radioelétrica que atenda às necessidades descritas neste termo de referência e nos percentuais também descritos neste documento.

2.5.6 A modernização tecnológica do despacho de ocorrências com a localização em tempo real das unidades móveis e portáteis dentro do Município, por meio da ferramenta AVL/GPS, diminuindo o tempo de resposta nas ocorrências, servindo ainda como ferramenta de gerenciamento e controle;

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

40

3.1. A empresa vencedora do certame deverá apresentar a documentação técnica a seguir, no momento da assinatura do contrato, sendo que, tais exigências são de extrema importância para a plena e adequada prestação do serviço exposto no objeto deste termo de referência.

3.1.1. Certificado de Homologação que autoriza a operação do equipamento, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em atendimento a sua Resolução nº 715 de 2019. Não serão aceitos protocolos de homologação, ou seja, devem possuir a homologação definitiva na data da apresentação da proposta.

3.1.2. Comprovação de capacitação técnica operacional, através da apresentação de cópia(s) autenticada(s) de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo conter a identificação do(s) emitente(s), bem como o(s) nome(s) e o(s) cargo(s) do(s) signatário(s), comprovando que a licitante possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação. Deverá constar ainda, o endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente, para eventuais esclarecimentos que se julgarem necessários.

3.1.3. Comprovante de registro no CREA, com titularidade da pessoa jurídica licitante.

3.2. Nos termos do artigo 30, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93, a licitante vencedora do certame deverá apresentar relação explícita e declaração formal de disponibilidade de equipe técnica ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado no momento da sessão pública de pregão, contendo no mínimo:

- 3.2.1. 02 (dois) profissionais técnicos com certificado em segurança de instalações e serviços em eletricidade, conforme exige a NR10;
- 3.2.2. 02 (dois) profissionais técnicos com certificado de trabalho em altura, conforme estabelece a legislação e normas pertinentes – NR35;
- 3.2.3. 01 (um) profissional técnico na área de TI, capaz de realizar manobras físicas e de gerência no Sistema de Rede do ambiente operacional da Prefeitura, com certificação.
- 3.3. Os profissionais técnicos indicados nos itens “3.2.1” e “3.2.2” acima deverão possuir os respectivos certificados e inscrição no CREA/CFT e o profissional técnico indicado no item “3.2.3” deverá possuir certificado que os habilite às ações necessárias à implantação do sistema pretendido.
- 3.4. Caberá ao CONTRATADO além do fornecimento, a instalação e a ativação do Sistema de Radiocomunicação ofertado. Deste modo, durante a vigência do contrato, eventualmente, caberá também ao CONTRATADO as ações necessárias à regularização junto à ANATEL, visando o completo atendimento da legislação vigente para este quesito.
- 3.5. Caberá ao CONTRATADO a obtenção de autorização da ANATEL para uso das frequências dos links em SHF, quando necessárias aos enlaces de comunicação entre sítios de repetição e, entre estes com a Central de Comunicações e controlador central, quando existente, descrita adiante como Radioenlace Digital.
- 3.6. Além dos equipamentos acima relacionados é parte integrante do objeto os serviços de instalação, ativação, testes, treinamento, assistência técnica em laboratório, serviços técnicos de engenharia para regularização das licenças de funcionamento junto à ANATEL, em plena conformidade com a previsão contida neste Termo de Referência.
- 3.7. A empresa interessada em participar do certame poderá realizar uma vistoria técnica, nos locais e veículos onde serão instaladas as repetidoras, estações fixas/móveis, console de gerenciamento, estação de despacho no município de Pouso Alegre/MG, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 12h00 ou das 14h00 às 16h00, mediante agendamento prévio pelo telefone (35) 3449-4988, cujo comprovante deverá ser apresentado juntamente com os documentos exigidos para a habilitação durante a realização do pregão.
- 3.8. As exigências constantes nos itens 3.1 e 3.3 serão feitas no momento da assinatura do Contrato.

41

4. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO E IMPLANTAÇÃO

- 4.1. A garantia dos serviços de programação e implantação do sistema de radiocomunicação deverá ser enquanto o contrato estiver vigente. Neste período, ao CONTRATADO é responsável pelas atividades de manutenção corretiva e/ou preventiva no sistema de radiocomunicação implantado, sem custos para ao MUNICÍPIO, conforme regras a seguir:
- 4.2. O Sistema de Radiocomunicação Digital deverá funcionar 24 horas x 07 dias por semana, com disponibilidade mínima de 99,5%. Qualquer anormalidade no funcionamento será objeto de relatório técnico do CONTRATADO, citando a causa do problema, sua repercussão no sistema, ações para

imediate contorno do problema e para sua solução definitiva, incluindo medidas para se evitar novas ocorrências da falha.

4.3. Havendo necessidade de interrupções no funcionamento de alguma parte do sistema, para manutenções ou ajustes, ao CONTRATADO deverá comunicar com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, citando motivo, horário, duração, serviços que serão executados e impactos nas atividades do MUNICÍPIO. A interrupção somente será efetivada com aprovação do MUNICÍPIO, e pelo tempo estritamente necessário para execução da manutenção, não podendo exceder 24 horas.

4.4. As paradas solicitadas pelo CONTRATADO deverão ser realizadas, preferencialmente, em dias e horários que comprometam minimamente a operação do serviço.

4.5. A quantidade de ocorrências e/ou o tempo de indisponibilidade de uma parada pré-programada que ultrapassarem as metas acima estabelecidas, passarão a ser consideradas indisponibilidades sujeitas às penalidades descritas nesse Termo de Referência.

4.6. Casos fortuitos e motivos de força maior, que impossibilitem resolução no prazo estabelecido para atendimento, desde que imediatamente comunicados ao MUNICÍPIO e devidamente comprovados e aceitos, excluirão a responsabilidade do CONTRATADO das penalidades nesse Termo de Referência.

5. DOS PRAZOS

5.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura de acordo com o art. 15, §3º, III, da Lei 8.666/93.

5.2 O Sistema de Radiocomunicação Digital será implantado, entregue, instalado e ativado, com interligação dos sítios de repetição e central de despacho, de todos os sítios de repetição, estações bases de despacho, controlador central (quando existente), console de despacho, estações fixas e demais itens de infraestrutura e sistemas, e ainda todos os equipamentos portáteis, fixos e móveis veiculares previstos no contrato, dentro do prazo máximo de 45 dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.

A dilação deste prazo, por período adicional não ultrapassando 45 (quarenta e cinco) dias corridos, poderá eventualmente ser concedida, mediante solicitação formal, com justificativa plausível, feita pelo CONTRATADO ao MUNICÍPIO. Após este prazo, fica o CONTRATADO passível da aplicação de penalidades.

6. DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 O local para a entrega e implantação dos equipamentos constará na Ordem de Fornecimento, indicado pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SMTT), no município de Pouso Alegre/MG.

6.2 O FORNECEDOR deverá agendar o fornecimento e a implantação dos produtos com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência, através do telefone (35) 3449-4997 ou do e-mail

transito@pousoalegre.mg.gov.br

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas correspondentes à execução desta aquisição correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
681	Manutenção das Atividades de Trânsito (FUNTRAN)	FUNTRAN	02.015.0026.0782.0041.2197.3 .33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
538	Manutenção Geral da Secretaria de Trânsito e Transporte (TESOURO)	TESOURO	02.015.0004.0122.0001.2193.3 .33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

8. DO PAGAMENTO

8.1 O Município efetuará o pagamento em até 30 dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada. Se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, o prazo poderá ser acrescido até a regularização da referida documentação.

8.2 O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar ao CONTRATADO, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO.

8.3 No caso de atraso de pagamento, desde que ao CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo MUNICÍPIO os encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.4 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR LOTE

É importante afirmar que a adoção da Licitação pelo Menor Preço Por Lote está em consonância com a jurisprudência do TCU. É sabido da prevalência da licitação por itens para cada parcela do objeto quando este é divisível. Todavia, consoante se retira da Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, esta medida só se dá quando não se verifica prejuízo para o conjunto ou complexo ou implique em perda de economia de escala.

É importante ter em mente que nem sempre a adjudicação por itens é sinônimo de vantagem. Tal como afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Parecer no 2086/00, elaborado no Processo no 194/2000 do TCDF:

Não é, pois a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório [...] se, por exemplo, as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico e a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico. Por esse motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido.

Portanto, por esta se tratar de uma obra complexa e com várias interferências, a adoção do **MENOR PREÇO POR LOTE**, é mais satisfatória do ponto de vista técnico, por manter a qualidade do empreendimento como um todo, na medida em que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Com o maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, a maior interação entre as diferentes fases do empreendimento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma pré-estabelecido, na observância dos prazos, maior efetividade na fiscalização e concentração da garantia dos resultados.

44

Ainda há de se considerar que serão vários serviços e obras prestadas de forma unificada, sendo possível maximizar a sinergia entre os serviços e demandas. Ademais, será concretizado o total do lote de modo que haverá um ganho em escala já que o aumento de quantitativos permite uma redução de preços a serem pagos pela Administração considerando-se um aumento de escala.

10. DA MODALIDADE

10.1. Pregão Eletrônico nos termos do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto Municipal nº 5.130, de 01 de Abril de 2020, da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2 Da leitura das hipóteses citadas, justifica-se a adoção da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o

Município reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Gestores e substitutos designados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666/93.

11.3. A fiscalização da contratação será exercida por representantes da Administração, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.4. A Fiscalização dos Serviços Contratados será efetuada por Técnicos do Município, que deverão dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários. Serão os fiscais do(s) contrato(s) firmado(s), de acordo com o art. 67 da Lei 8.666/93, os servidores a seguir indicados:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
André Luiz Barbosa de Souza Júnior	22721-1	Fiscal titular
Alessandra de Lima Lopes	12436-1	Fiscal suplente

45

11.5. Aos fiscais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1 Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.

12.2 Acompanhar e fiscalizar, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

12.3 Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades constantes nos objetos adquiridos e no sistema de radiocomunicação implantado.

12.4 Verificar se os objetos adquiridos do CONTRATADO estão em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste termo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento dos objetos que estejam em desacordo com as especificações técnicas descritas neste termo.

12.5 Disponibilização das instalações físicas para implantação da console de despacho, estações bases de despacho (redundância), estações fixas do Sistema de Radiocomunicação Digital e sítios de repetição.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1 Caberá ao CONTRATADO todos os serviços de assistência técnica remota do Sistema de Radiocomunicação, pelo tempo relacionado à vigência da ATA, com vistas ao seu funcionamento ininterrupto.

13.2 Fornecer treinamentos operacionais aos funcionários que irão operar o sistema de radiocomunicação digital, em horários alternativos, a critério do MUNICÍPIO, de acordo com os quantitativos por ela estabelecidos, no máximo abaixo:

ITEM	CURSO	TURMAS	DURAÇÃO MÍNIMA POR TURMA
1	Operação dos terminais fixos, móveis veiculares e portáteis.	05 turmas de 10 operadores	02 horas
2	Operação da console de despacho e estações fixas de contingência.	05 turmas de 10 operadores	06 horas

13.3 Fornecer os produtos objeto desta licitação e colocá-los em pleno funcionamento, em total conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência;

13.4 Obriga-se ao CONTRATADO a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.5 Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

13.6 Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros encargos decorrentes das atividades envolvidas para fabricação do material a ser fornecido e implantado;

13.7 Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do MUNICÍPIO;

13.8 Arcar com todos os custos de transporte dos produtos até o local de destino;

13.9 Substituir, às suas expensas, todos os produtos considerados irregulares ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência pela fiscalização do MUNICÍPIO, em prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.

13.10 Prestação dos serviços com base nas melhores práticas e na disponibilidade máxima do Sistema de Radiocomunicação Digital.

13.11 Observância da legislação específica e das melhores práticas no tocante à preservação do meio ambiente, especialmente quanto ao descarte de inservíveis.

13.12 Pronto atendimento às solicitações do MUNICÍPIO para solução de falhas, substituições de equipamentos e reconfigurações necessárias na rede.

13.13 Reposição dos componentes sujeitos a desgaste natural pelo uso.

13.14 Solicitação por escrito de prévia aprovação do MUNICÍPIO para toda e qualquer alteração de características no Sistema de Radiocomunicação Digital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 49 e seguintes do Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas pertinentes.

14.2 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade até que sejam cessados os efeitos ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

14.3 Será aplicada multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

14.4 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

a) Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;

b) Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela, até o limite de 10 dias. Atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do descumprimento total do contrato;

14.5 Na hipótese de rescisão do contrato, além da possibilidade de aplicação da multa correspondente, poderá haver a suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.6 Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

14.7 As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

14.8 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da

Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

14.10 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.11 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O MUNICÍPIO permitirá a utilização da rede elétrica nos prédios públicos municipais, desde que solicitada aprovação prévia.

15.2 O CONTRATADO é, exclusivamente, responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO.

15.3 Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, conforme disposto no art. 72 da Lei nº 8666/93, desde que o CONTRATADO submeta sua solicitação, devidamente justificada, com no mínimo 10 (dez) dias úteis antes do início da execução do serviço a ser subcontratado, para que o MUNICÍPIO proceda à análise que possa resultar na aprovação da solicitação apresentada.

15.4 Uma eventual subcontratação de serviços não exime o CONTRATADO das responsabilidades e garantias estabelecidas no contrato com o MUNICÍPIO.

15.5 Ao final de cada trabalho executado, o CONTRATADO deverá providenciar a limpeza total e deixar em perfeita ordem e condições de utilização os ambientes onde tenham sido realizados os serviços de instalação/manutenções providenciadas por ela.

15.6 Caso o MUNICÍPIO constate que os trabalhos relacionados à instalação não satisfazem as condições contratuais, o CONTRATADO deverá refazer tais trabalhos, tão logo seja notificada, sendo de sua inteira responsabilidade as despesas deles decorrentes, e sem que haja prejuízo dos prazos contratados.

Pouso Alegre/MG, 10 de janeiro de 2022.

Wagner Mutti Tavares

Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG

CONTRATADA:

Aos.....dias do mês de do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Carijós, nº45.,Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.675.983/0001-21 neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Trânsito e Transportes, Sr. xxxx**, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portador da Cédula de Identidade RG nº M, nomeado pela Portaria no, de, publicada eme em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n..... de....., publicada em; denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representado pelo **Sr.**,,,, portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Eletrônico nº 52/2022**, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente contrato é a **LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL, COMPREENDENDO LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS NOVOS, DE INFRAESTRUTURA, MATERIAIS, DESENVOLVIMENTO, INSTALAÇÃO E DEMAIS INSUMOS**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, atendidas as especificações do termo de referência e demais disposições do edital.

1.1.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1.1.1. Quantitativo estimado de equipamentos para regime de comodato do serviço de locação supra.

LOTE I	ITE M	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDAD E	QUANTIDAD E MENSAL	QUANTIDAD E ANUAL
	1	TERMINAL PORTÁTIL AVANÇADO	UND.	03	36
	2	TERMINAL PORTÁTIL BÁSICO	UND.	30	360
	3	ESTAÇÃO MÓVEL VEICULAR	UND.	03	36
	4	ESTAÇÃO FIXA	UND.	02	24
	5	SÍTIO DE REPETIÇÃO	UND.	01*	12
	6	CENTRAL DE DESPACHO	UND.	01	12
	7	BATERIA P/ TERMINAL PORTÁTIL	UND.	33	396
	8	MICROFONE E ALTO FALANTE REMOTO	UND.	15	180

*ou conforme item 1.1.2.12.1.6.1.

1.1.1.2. Os quantitativos de equipamentos foram multiplicados pela quantidade de meses de vigência do instrumento contratual. No caso, a base de cálculo utilizada foi de 12 (doze) meses para todos os itens.

1.1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DO OBJETO

50

1.1.2.1. O sistema de rádio deverá ser implantado utilizando as tecnologias abaixo descritas:

1.1.2.1.1. O Sistema de Radiocomunicação deverá ser digital, conectado via IP, com plataforma DMR (Digital Mobile Radio), padrão aberto de radiocomunicação digital que se utiliza da tecnologia TDMA (Acesso Múltiplo por divisão de tempo).

1.1.2.1.2. Espectro de radiofrequências a ser utilizado na comunicação deverá ser VHF ou UHF sendo de uso da outorga do município ou de responsabilidade da contratada.

1.1.2.1.3. Caberá à CONTRATADA o provimento de infraestrutura, equipamentos, software, e todo material necessário para a ativação do sistema de radiocomunicação, incluindo a instalação, ativação e testes, bem como o suporte técnico e a manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência do Contrato.

1.1.2.1.4. Ciclo Contínuo 24 horas, em potência máxima provida por múltiplos sítios de repetição, com toda infraestrutura necessária, como abrigo, torre, energia e banco de baterias, todos instalados pela CONTRATADA e mantidos pela mesma durante a vigência do contrato de locação, conforme, projeto elaborado pela CONTRATADA, o qual deverá ser apresentado à CONTRATANTE.

1.1.2.1.5. Utilizar o Sistema de Análise/Síntese Vocoder Ambe++.

1.1.2.1.6. A CONTRATADA deverá fornecer relatórios técnicos que demonstre um desempenho satisfatório de acordo com as normas vigentes para cálculo de propagação em radiocomunicações digitais móveis;

1.1.2.1.7. Nas áreas de cobertura, a qualidade de áudio deverá permitir uma perfeita compreensão de conversação.

1.1.2.1.8. Sob critério exclusivo do MUNICÍPIO, o Sistema de Radiocomunicação Digital poderá ser compartilhado com outros órgãos pertencentes ou vinculados à Prefeitura Municipal, dentro do limite de capacidade de tráfego e de gerenciamento do sistema e dentro das regras estabelecidas pela legislação.

1.1.2.1.9. O FORNECEDOR deverá providenciar o treinamento para os funcionários da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SMTT) que irão operar o Sistema de Radiocomunicação Digital.

1.1.2.3. Legislação

1.1.2.3.1. O Sistema de Radiocomunicação Digital, seus equipamentos, acessórios e demais insumos, deverão atender integralmente aos requisitos da Legislação de Telecomunicações e demais recomendações emanadas da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL. Igualmente deverão ser observadas as legislações municipal, estadual e federal aplicáveis.

1.1.2.3.2. Todas as estações (terminais de rádios e repetidoras) devem ser devidamente certificadas e/ou homologadas em plena conformidade com as Resoluções da ANATEL.

1.1.2.3.3. Salvo se requerido de outra forma nesta Especificação Técnica, os equipamentos de radiocomunicação deverão apresentar plena conformidade com a última revisão das normas das seguintes organizações, onde aplicáveis:

- a) ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- b) EIA/TIA: Electronic Industries Association/Telecommunication Industries Association;
- c) ISO: International Standard Organization;
- d) ITU: International Telecommunication Union;
- e) ANATEL: Agência Nacional de Telecomunicações.

1.1.2.4. Meio de comunicação

1.1.2.4.1. O objetivo deste item é descrever as características técnicas e operacionais necessárias para o fornecimento de Radioenlace Digital, ou outro meio de comunicação com capacidade de alto tráfego

de dados, quando for utilizado, operando na faixa licenciada em regime Outdoor com throughput adequado ao regime de carga máxima do sistema de radiocomunicação digital, considerando uma margem de segurança mínima de 40%;

1.1.2.4.2. Cada radioenlace digital a ser contratado deverá ser constituído de uma unidade externa (Out Door Unit) com o respectivo sistema irradiante incorporado ou conectorizado e, uma unidade interna (In Door Unit), a qual deverá estar montada em conjunto com os demais equipamentos e acessórios, tais como as fontes de alimentação, sistema auxiliar de energia, banco de baterias e etc.

1.1.2.4.3. A topologia dos radioenlaces digitais deverá permitir a interligação do sítio de repetição e a Central de Comunicação e Controle.

1.1.2.4.4. Deverão estar previstos no fornecimento deste tipo de equipamento todos os acessórios, materiais, antenas, cabos, partes, peças, software e demais itens necessários para a sua adequada instalação, em especial os protetores contra surtos provenientes de descargas atmosféricas sobre os cabos STP dos rádios e respectivas linhas de transmissão, se utilizadas.

1.1.2.5. Cobertura do Sistema de Radiocomunicação Digital

52

1.1.25.1. A cobertura de rádio deverá ser provida pelo sítio de repetição, instalado pelo CONTRATADO, conforme projeto por ela elaborado e aprovado pelo MUNICÍPIO.

1.1.2.5.2. A cobertura radioelétrica por ondas eletromagnéticas deverá abranger as áreas de atuação no Município (áreas urbanas e rodovias/estradas principais) nos seguintes percentuais mínimos de confiabilidade:

- a) 95% com rádios móveis e
- b) 80% com rádios portáteis.

1.1.2.5.3. A cobertura eletromagnética dos equipamentos de Radiocomunicação Digital deverá ser comprovada pela Licitante contratada, em até 30 (trinta) dias após o funcionamento do sistema, para verificação do pleno atendimento das necessidades operacionais do MUNICÍPIO, destacando que esta deverá disponibilizar os locais destinados ao Sítio de Repetição com infraestrutura elétrica, abrigo, aterramento, torre para instalação das antenas e demais insumos necessários. A apuração supracitada deverá ser feita em conjunto com a contratante, através de 100 chamadas/PTT, realizados em locais variados, em toda a área prevista para cobertura. Se o quantitativo de êxito, para falar com a central, estiver abaixo do percentual previsto no edital, a contratada deverá aumentar o número de sites para prover o percentual/cobertura prevista, sem custo adicional para o Município.

1.1.2.5.4. A Licitante vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de recebimento da “Ordem de Início do fornecimento” expedida pela Administração, o estudo técnico de cobertura eletromagnética a partir dos seus sítios e apresentá-lo na forma da lei. Deverá ser considerado para fins de estudo e dimensionamento da solução a ser proposta, que a Central de Despacho e Operações está localizada na Praça João Pinheiro, nº 73, Centro, Pouso Alegre/MG, CEP 37.550-191, com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: -22.233214; Longitude: -45.939412 . As informações das coordenadas são meramente referenciais, podendo e devendo ser aferidas “*in loco*”.

1.1.2.6. Capacidade e Canalização

1.1.2.6.1. A definição da quantidade e distribuição de canais no sítio de repetição será de responsabilidade do CONTRATADO, devendo atender aos serviços de voz e dados simultâneos distribuídos inicialmente em 02 grupos de conversação simultâneos, bem como, quantidade de dados que serão trafegados no sistema (mensagens de texto, GPS, etc.).

1.1.2.6.2. O seguinte perfil de utilização deverá ser considerado para dimensionamento da capacidade do sistema, destacando-se que mensagens de texto e transmissão e informações de GPS não podem interferir na comunicação de voz e deverão trafegar simultaneamente no sistema:

53

1.1.2.7. Descrição Funcional

1.1.2.7.1. O Sistema de Radiocomunicação Digital deverá ser capaz de prover comunicação via radiofrequências entre quaisquer usuários localizados dentro da área de cobertura especificada neste contrato e no termo de referência e destes com as centrais de controle e operar de acordo com as características descritas neste item e seus subitens. Permitir a comunicação ponto a ponto entre os terminais a fim de garantir segurança em operações locais e pontuais como “*operações pare e siga*” e eventos em parques e no interior de edificações.

1.1.2.8. Estrutura da Rede

1.1.2.8.1. O Sistema de Radiocomunicação Digital será formado pelos seguintes componentes:

a) **Subsistema de despacho**: formado por 01 (uma) console de despacho e respectivas interfaces de comunicação, instalada na Central de Operações. Dados, interfaces e demais equipamentos e aplicativos necessários à aquisição de dados, monitoramento GPS, dados e VOZ, gerenciamento e supervisão. O sistema deverá permitir a gravação e armazenamento dos dados e Voz em formato de fácil reprodução.

b) **Subsistema de terminais**: formado pelos terminais (estações de rádio) do sistema, que serão operados pelos agentes de campo e acessarão o Sistema de Radiocomunicação Digital através do sítio de repetição, exceto a console de despacho, sendo: 01 fixa instalada na Central de Monitoramento; 01 fixa instalada no Batalhão da Polícia Militar em Pouso Alegre, 33 portáteis; 03 móveis.

c) **Subsistema de repetição**: composto por sítio de repetição, estação repetidora digital, sistema irradiante, sistema ininterrupto de energia elétrica, enlaces de comunicação e toda a infraestrutura física e lógica para proporcionar cobertura à rede de comunicação de voz do sistema. Os locais e todos os recursos necessários para instalação, operação e integração dos sítios de repetição serão providos pelo CONTRATADO.

1.1.2.8.2. O sistema não deverá necessitar de nenhuma operação especial, ou seja, considerando-se que todos os equipamentos terminais estejam programados para operação dentro do sistema, basta o usuário pressionar a tecla “PTT”, em seguida iniciar a chamada e soltar a tecla “PTT”. Nesse instante o sistema deverá disponibilizar um canal de voz, habilitando-o para conversação dentro do grupo desejado.

1.1.2.8.3. Caso o sistema esteja ocupado, após executar a primeira chamada e soltar a tecla “PTT”, o usuário deverá receber uma indicação sonora de “Sistema Ocupado” (tom de ocupado).

1.1.2.8.4. Todos os terminais terão números de identificação na rede. A estrutura de numeração deverá ser flexível, possibilitando agregar informações de interesse do MUNICÍPIO. Cada terminal possuirá um único número de identificação.

1.1.2.8.5. O Sistema deverá possuir capacidade através da simples ampliação de hardware e software, designar e controlar maior número de terminais, sem perda de funcionalidades.

1.1.2.8.6. O Sistema de Radiocomunicação Digital manterá controle, para impedir que sofra interferências externas à rede.

1.1.2.8.7. Qualquer terminal pertencente ao Sistema de Radiocomunicação Digital, ao ser ligado, deverá conectar-se à rede e através desta deverá ser estabelecido um algoritmo de comunicação de dados para a afiliação daquele terminal ao Sistema. Quando um usuário já afiliado ao sistema mudar seu grupo de conversação, o terminal deverá realizar a afiliação no novo grupo, desfilando-se do anterior. Ao desligar o terminal, este será desfilado do grupo de conversação e do sistema.

1.1.2.8.8. No processo de afiliação, todos os terminais deverão executar os comandos enviados pelo Controlador Central (se aplicável), como inibição, bem como receber e apresentar as mensagens de texto enviadas que deverão ser mostradas em display.

1.1.2.8.9. A requisição de um canal de comunicação, para realização de qualquer tipo de chamada de voz na rede, será feita mediante algoritmo de comunicação estabelecido no sistema.

1.1.2.8.10. A Estação repetidora deverá estar interconectada com a Central de Operações por meio de uma Rede de Radioenlace Digital ou por um “backbone” formado por links de alta velocidade.

1.1.2.8.11. Uma chamada já iniciada não poderá ser interrompida por outra chamada.

1.1.2.8.12. A duração do tempo de desconexão do canal de comunicação deverá ser ajustável. Após a última transmissão, o canal permanecerá alocado por um tempo pré-programado, permitindo, assim, eventuais respostas no mesmo canal de comunicação.

1.1.2.9. Tipos de Chamadas

1.1.2.9.1. O Sistema de Radiocomunicação Digital deverá permitir, no mínimo, os seguintes tipos de chamada: chamada de grupo, chamada privativa, chamada de emergência e mensagem de texto.

1.1.2.9.1.1. Chamada de Grupo

1.1.2.9.1.2. Estando em seu estado normal, ao pressionar a tecla “PTT”, o usuário iniciará uma chamada no canal de conversação a que estiver afiliado. Essa chamada será direcionada a todos os demais terminais afiliados ao mesmo canal de conversação.

1.1.2.9.1.3. Todos os terminais do Sistema (estações móveis veiculares, portáteis, fixas e console de despacho) serão capazes de se afiliar em diferentes canais de conversação, conforme respectivas “máscaras” de programação e, assim, realizar e receber chamadas nesses canais.

1.1.2.9.1.4. Não haverá limites para a quantidade de terminais em cada grupo de conversação, considerando a quantidade de terminais locados.

1.1.2.9.2. Chamada Privativa

1.1.2.9.2.1. Todos os terminais do sistema deverão ser habilitados para participar de uma chamada privativa.

1.1.2.9.2.2. Uma chamada privativa será iniciada através de ação efetuada da console existente na Central de Operação, a qual conectará os dois equipamentos que farão a chamada.

1.1.2.9.2.3. A conversação seguirá normalmente apenas com acionamento das teclas “PTT” dos interlocutores.

1.1.2.9.2.4. A chamada privativa será encerrada por ação do operador da Central de Operações, mediante acionamento de uma tecla pré-programada no terminal de campo ou por decurso de determinado tempo (“time-out”), valendo o que ocorrer primeiro.

1.1.2.9.2.5. As chamadas privativas devem ter prioridade menor em relação às chamadas de grupo e o subsistema de gerenciamento deverá ser capaz de limitar a quantidade de chamadas privativas simultâneas na rede.

1.1.2.9.3. Chamada de Emergência

1.1.2.9.3.1. Todos os terminais do sistema deverão ser habilitados para realizar chamadas de emergência, as quais terão prioridade máxima no acesso ao canal de comunicação, independentemente da posição na fila de espera e do nível de prioridade.

1.1.2.9.3.2. A realização da chamada de emergência será iniciada pressionando-se a tecla “emergência”, que deverá ser exclusiva para essa finalidade, quando será desencadeado algoritmo de comunicação no sistema. O evento será sinalizado em uma console de despacho, mediante emissão de um sinal de alerta visual e sonoro ao operador, indicando a ocorrência de emergência, com identificação do respectivo terminal. É desejável que esta chamada tenha prioridade sobre as demais. Os terminais afiliados no mesmo grupo de conversação do terminal de origem deverão participar da chamada.

1.1.2.9.3.3. Quando a console responder à chamada de emergência, será alocado o canal de comunicação de forma prioritária ao terminal de origem.

1.1.2.9.3.4. A chamada de emergência se desenvolverá em grupo especial para esse tipo de chamada ou no próprio grupo de conversação ao qual o terminal estava afiliado, mantendo-se a prioridade máxima para o terminal de origem e a console de despacho que atendeu à chamada. Em ambos os casos, os terminais afiliados no mesmo grupo de conversação do terminal de origem deverão participar da chamada.

1.1.2.9.3.5. A Console de despacho também deverá ser capaz de gerar e encerrar chamadas de emergência.

1.1.2.10. Mensagem de Texto

1.1.2.10.1. Sistema de Radiocomunicação Digital terá capacidade de encaminhar mensagens curtas de texto, geradas pela console de despacho ou outro sistema integrado, para terminais móveis veiculares, portáteis e fixos.

1.1.2.10.2. Os terminais destinatários das mensagens de texto receberão sinal audível característico, indicando existência de novas mensagens. Essas mensagens serão armazenadas no Sistema e nos terminais, para posterior consulta.

1.1.2.10.3. O Sistema de Radiocomunicação Digital notificará o recebimento de mensagens de texto pelos terminais.

1.1.2.10.4. Caso o terminal esteja impossibilitado de receber a mensagem de texto, a mesma deverá ser armazenada no servidor, período dentro do qual o Sistema de Radiocomunicação Digital deverá enviar a mensagem, assim que o terminal esteja afiliado.

1.1.2.10.5. O Sistema de Radiocomunicação Digital será capaz de notificar o originador da mensagem caso ocorra falha no envio.

1.1.2.10.6. O Sistema de Radiocomunicação Digital deverá possibilitar a emissão de mensagens da console de despacho para grupos de distribuição previamente cadastrados, ou mesmo para toda a rede, através de comando único.

1.1.2.11. Redundância

1.1.2.11.1. O Sistema de Radiocomunicação Digital deverá contar com redundância, com o objetivo de manter o funcionamento da rede em situações adversas, ainda que com redução de funcionalidades, conforme segue:

1.1.2.11.2. O sítio de repetição contará com sistema alternativo de energia elétrica, composto por banco de baterias com autonomia de até 06 (seis) horas com funcionamento a plena carga, de modo que não haja interrupção na operação dos equipamentos do Sistema de Radiocomunicação Digital.

1.1.2.12. Composição do Sistema

Todos os equipamentos e acessórios que compõem o Sistema de Radiocomunicação Digital deverão ser novos, sem uso anterior, e para uso exclusivo do MUNICÍPIO, conforme segue:

1.1.2.12.1. Sistema de Despacho

1.1.2.12.1.1. A **Central de Despacho**, com software de monitoramento específico para o sistema de radiocomunicação digital, será composta no mínimo pelas seguintes partes:

a) 01 Servidor (Hardware de alta capacidade e performance) dimensionado para suportar o sistema instalado e o número de terminais, incluso o sistema operacional adequado;

b) 02 Consoles de despacho (hardware de alta capacidade e performance), com monitor de no mínimo 20” polegadas, teclado e mouse sem fio, tudo dimensionado para suportar o sistema instalado e o número de terminais, incluso o sistema operacional adequado;

c) Licenças para o software de monitoramento suportar: servidor, console, repetidores e terminais, tudo dimensionado para o sistema instalado, disponibilizando as seguintes as seguintes funcionalidades: despacho de voz, gravação das conversações, monitoramento AVL/GPS de todos os terminais, registro de trajetos dos terminais e identificação dos terminais que participarem de uma conversação.

d) Antenas, cabos e acessórios necessários;

e) Sistema de energia sobressalente, com banco de bateria para autonomia de pelo menos 04 horas sem energia elétrica;

f) Adequação física do local de instalação da central de monitoramento, se necessário, com fornecimento de canaletas, condutores, racks, suportes e demais itens necessários.

g) Aterramento e proteção contra descargas atmosféricas;

h) Outros equipamentos e materiais necessários para o perfeito funcionamento da central, de acordo com a tecnologia fornecida.

1.1.2.12.1.2. Deverá ser fornecida e instalada **a console de despacho**, com respectivas interfaces de comunicação e demais equipamentos e aplicativos necessários ao seu funcionamento, a qual será instalada na *Praça João Pinheiro, nº 73, Centro, Pouso Alegre/MG, CEP 37.550-191*, ou outro local indicado pelo MUNICÍPIO. Toda a infraestrutura necessária à interligação da console de despacho ao sistema será de responsabilidade do CONTRATADO.

1.1.2.12.1.3. A **Console de Despacho** possuirá as seguintes características e recursos:

- a) Permitir a comunicação dos seus operadores com os terminais em campo, nos diversos tipos de chamadas e com possibilidade de monitorar e operar simultaneamente os grupos de conversação, selecionáveis pelo operador.
- b) Visualizar, por meio de monitor colorido LCD ou LED de dimensão mínima de 20" e resolução mínima de 1280 x 720, com as atividades dos canais de operação configurados para as respectivas posições de despacho, com interface gráfica de fácil utilização, de forma que o usuário tenha acesso instantâneo às funcionalidades do sistema.
- c) Funcionar sob sistema operacional apropriado, utilizando plataforma PC compatível, configurado apropriadamente para as funções de console de despacho.
- d) Deverá possuir comando de acionamento de transmissão manual.
- e) Possuir 02 (dois) combinadores de cabeça (headset) com fone de ouvido, com proteção de sobretensão de áudio, microfone labial e conector de engate rápido.
- f) A console deverá ser formada por meio de terminal de computador, operando em rede local e gerenciando o subsistema de despacho, utilizando interface gráfica intuitiva e de fácil uso dos operadores.
- g) Deverá ter a possibilidade de criar configurações de telas individualizadas para cada operador de console de despacho, de modo que o mesmo possa acessar os recursos de radiocomunicação necessários.
- h) Indicação visual e sonora das chamadas de emergências iniciadas pelos terminais do sistema em campo.
- i) Deverá permitir a associação da identificação (ID) de cada estação fixa, terminal móvel e portátil a um nome (conjunto de caracteres alfanuméricos), mostrando em sua tela, opcionalmente, o nome da unidade de rádio em vez da identificação numérica.
- j) Deverá armazenar histórico de atividades, baseado no acionamento dos canais, contendo o ID da unidade chamadora, hora e data da atividade no grupo.
- k) O serviço de localização dos equipamentos de campo via GPS, a console de despacho deverá receber e gerenciar dados de localização das estações móveis e portáteis, por sinais GPS. A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar, sem nenhum custo para a Prefeitura ou para terceiros

contratados por ela, o posicionamento GPS dos equipamentos de rádio contratados, com a finalidade de integração entre ferramentas ou softwares a serem utilizados pela Prefeitura.

l) Deverá possuir interface para recepção e envio das Mensagens Curtas de Texto.

m) Deverá ser capaz de assumir as funções e console de supervisão, com recursos e funcionalidades próprias para a gestão e supervisão das atividades de despacho.

1.1.2.12.1.4. Subsistema de Terminais

1.1.2.12.1.4.1. Os terminais de campo do Sistema de Radiocomunicação Digital consistem em estações fixas, estações móveis veiculares e estações portáteis.

1.1.2.12.1.4.2. Além dos terminais de campo deverá ser prevista estação fixa instalada na Central de Operações como contingência do sistema junto ao subsistema de despacho.

1.1.2.12.1.4.3. O terminal de uso fixo deverá ser instalado no local indicado pelo MUNICÍPIO, assim como os terminais de uso móvel deverão ser instalados nos veículos indicados.

60

1.1.2.12.1.4.4. Deverão ser fornecidas e instaladas todas as estações de rádio do sistema, com respectivas interfaces e acessórios necessários ao seu funcionamento. Toda a infraestrutura necessária à instalação das estações fixas será de responsabilidade do CONTRATADO, inclusive os sistemas irradiantes. Caberá ao MUNICÍPIO a disponibilização das salas para estações fixas.

1.1.2.12.1.4.5. Não serão admitidos equipamentos móveis e portáteis que usem interfaces ou GPS externos ou adaptados.

1.1.2.12.1.4.6. Somente serão aceitos equipamentos novos e sem uso anterior, certificados e/ou homologados pela ANATEL.

1.1.2.12.1.4.7. As estações deverão possuir as características e recursos descritos a seguir:

a) Estação Fixa

Estação fixa de radiocomunicação, com tecnologia DMR, com a seguinte configuração e composição:

- Modelo: Alfanumérico
- Banda VHF ou UHF
- Frequência: 136 a 174 MHz, 458-460 MHz
- Espaçamento de canal: 12.5, 20, 25 kHz
- Capacidade de canal: 1000 canais

- A infraestrutura de instalação elétrica e aterramento, bem como o mastro para fixação de antena fará parte do fornecimento para implantação do rádio e correrão à custa do CONTRATADO.
- O conjunto estação fixa deverá ser constituído de 01 (um) transceptor VHF ou UHF , 01 (um) microfone de mão com tecla "PTT"; gabinete para alojar o rádio, com alto falante e fonte de alimentação para entrada 110-220VAC, compatível com o consumo do rádio. Esta deverá estar com características adequadas à interligação com o subsistema de repetição, suporte de fixação, protetores contra descargas atmosféricas, cabo coaxial, conectores e demais acessórios necessários à instalação nos imóveis ocupados pelo corpo operacional. O painel do transceptor deverá possuir mostrador digital alfanumérico colorido para visualização dos grupos de conversação, mensagens de texto e outras funções do rádio; chave liga-desliga; controle de volume; seletor de canais de conversação e tecla de emergência.
- Tecnologia baseada em microprocessador, com funções programáveis via ar (por radiofrequência) e por meio de interface física, conectável a equipamento tipo PC. A programação do rádio será armazenada em memória eletrônica interna, e deverá ser mantida mesmo com o rádio desligado da Alimentação envio de identificação eletrônica do rádio (ID).

b) Terminal Portátil Básico, com GPS

Estação de radiocomunicação portátil com tecnologia DMR, com a seguinte configuração:

- Banda: VHF ou UHF
- Frequência: 136 a 174 MHz, 458-460 MHz
- Potência de Saída: 5W, 4W
- Espaçamento de Canal: 12,5, 20, 25 kHz
- Capacidade mínima de Canais: 32 canais
- Antena: heliflex integrada com antena GPS;
- 02 Baterias
- Outros acessórios: 01 estojo de couro com alça e 01 Clip de cinto.
- Deverão ser fornecidos 15 (quinze) microfones com alto falante remotos, compatíveis com os terminais portáteis ofertados.

c) Terminal Portátil Avançado (com visor e GPS)

Estação de radiocomunicação portátil com tecnologia DMR, com a seguinte configuração e composição:

- Banda: VHF ou UHF
- Frequência: 136 a 174 MHz Frequência: 136 a 174 MHz, 458-460 MHz
- Potência de Saída: 5W, 4W
- Espaçamento de Canal: 12,5, 20, 25 kHz
- Capacidade mínima de Canal: 1000 canais
- Visor: display colorido

- Antena: heliflex integrada com antena GPS;
- 02 Baterias
- Outros acessórios: 01 estojo de couro com alça à tira colo e 01 suporte para fixação ao cinto.
- Tecnologia baseada em microprocessador, com funções programáveis via ar (por radiofrequência) e por meio de interface física, conectável a equipamento tipo PC. A programação do rádio será armazenada em memória eletrônica interna, e deverá ser mantida mesmo com o rádio desligado da alimentação.
- Armazenamento em memória eletrônica interna e envio de identificação eletrônica do rádio (ID), que deverão ser mantidos mesmo com o rádio desligado da alimentação. O equipamento deverá possuir bluetooth integrado, a funcionalidade de9 emissão de aviso sonoro em caso de saída da área de cobertura do sistema e recursos de gravação de voz e dados direto no terminal, admitindo-se o emprego de cartão de memória adicional;

d) Estação Móvel Veicular (com GPS)

Estação móvel veicular de radiocomunicação, com tecnologia DMR, com a seguinte configuração e composição:

- Modelo: Numérico
- Banda: VHF ou UHF
- Frequência: 136 a 174 MHz, 458-460 MHz
- Espaçamento de canal 12.5, 20, 25 kHz
- Capacidade mínima de canal: 32 canais
- Outros materiais: suporte metálico, cabeamento elétrico, 01 microfone de mão, 01 antena Whip de 2,15 dbi, com pelo menos 05 metros de cabo coaxial de baixa perda e conectores, 01 Suporte de calha ou porta mala para instalação em veículos, sem furação da lataria, 01 antena GPS, com cabeamento, conector e suporte para instalação.
- O conjunto estação móvel veicular será constituído de 01 transceptor VHF ou UHF, com modulação digital, 01 microfone de mão com tecla “PTT”; kit para instalação móvel em veículos (cabo de alimentação com terminais, porta-fusível e fusível de proteção); 01 sistema irradiante composto por antena externa para fixação no teto do veículo, tipo antena móvel veicular, a qual deverá estar acompanhada do respectivo cabo coaxial e conector coaxial compatível com o transceptor móvel; 01 antena receptora de GPS com o respectivo cabo coaxial e conector compatível com o transceptor móvel, sendo que esta antena será responsável pela recepção dos sinais provenientes dos satélites que farão a localização automática do veículo e demais acessórios necessários à instalação no veículo operacional; serviços de programação e instalação dos equipamentos nos veículos indicados pelo MUNICÍPIO.
- Tecnologia baseada em microprocessador, com funções programáveis via ar (por radiofrequência) e por meio de interface física, conectável a equipamento tipo PC. A programação do

rádio será armazenada em memória eletrônica interna, e deverá ser mantida mesmo com o rádio desligado da alimentação.

- Envio de identificação eletrônica do rádio (ID);
- Alimentação de 12VCC através da bateria automotiva dos veículos onde ser, podendo ter variação elétrica de até 20%, para mais ou menos.

1.1.2.12.1.4.8. Os custos com acessórios e materiais utilizados, bem como os serviços, para a implantação e programação do sistema de radiocomunicação, correrão por conta do CONTRATADO.

1.1.2.12.1.5. Subsistema de Gerenciamento

1.1.2.12.1.5.1. Os acessos às funções de gerenciamento e ao Controlador Central, quando existente, ou aos dispositivos que desempenhem tais funções deverão ser protegidos por senhas, com pelo menos 02 (dois) níveis de autoridade (administrador e operador).

1.1.2.12.1.5.2. Por meio do subsistema de gerenciamento, deverá ser possível a inibição de terminal por via remota, tornando-o totalmente inoperante. Terá a possibilidade da reabilitação de terminal desabilitado. Ambas as ações serão acionadas via comando por meio do subsistema de gerenciamento.

1.1.2.12.1.5.3. A partir do subsistema de gerenciamento deve ser possível efetuar mudanças na configuração da console de despacho em grupo ou individualmente.

1.1.2.12.1.5.4. Através do subsistema de gerenciamento ou de outra parte do sistema com acesso aos supervisores e administradores deve ser possível verificar:

- a) Informação do estado dos rádios ligado/desligado.
- b) Registro de Eventos: Comunicações por voz, Mensagens e GPS.
- c) Administração do Banco de Dados e Áudio.
- d) Acesso e uso do sistema de gravação

1.1.2.12.1.6. Subsistema de Repetição

1.1.2.12.1.6.1. **O Sistema de Repetição** será composto pela quantidade de estação (ões) repetidora(s) necessária(s), com tecnologia DMR, para atendimento do serviço com cobertura mínima de 95% da área urbana com rádios móveis e de 80% para a área urbana com rádios portáteis. O sítio de repetição deverá conter, no mínimo:

- a) Deverão ser fornecidos e instalados pelo CONTRATADO todos os equipamentos, aplicativos e serviços necessários à implantação, operação e manutenção do subsistema de repetição, que é formado pelo conjunto de sítio de repetição e respectivos enlaces de comunicação.

b) O sítio de repetição será constituído da estação repetidora, em quantidade compatível ao número de canais de comunicação, incluindo o canal de controle; sistema irradiante, incluindo antenas, duplexadores, protetores contra descargas atmosféricas, cabos e conectores; rede elétrica protegida; fontes de alimentação redundantes; sistema alternativo de energia elétrica, composto por “no-breaks” e conjunto de baterias, com capacidade compatível à operação ininterrupta do sítio, em seu máximo consumo, por no mínimo 6 horas; sistema de monitoramento e gerenciamento de falhas.

c) A Potência dos transmissores deve ser compatível com a cobertura do sistema e dentro dos limites fixados em normas e regulamentos de telecomunicações

d) Modulação digital e compatibilidade total com os padrões eletrônicos de sinalização do protocolo adotado, utilizando os recursos que o sistema permita, em especial chamada de grupo, chamada de emergência, inibição seletiva de rádio, chamada privativa, chamada geral, e configuração remota.

e) Alimentação de 100 a 240VAC, permitindo variação elétrica de até 20%, para mais ou menos.

f) Proteção contra sobretensão de alimentação, descasamento de impedância de RF, sobreaquecimento, potência dos transmissores acima do limite nominal do modelo e acionamento contínuo do transmissor.

64

g) Possuir a seguinte configuração e composição:

- 01 aterramento com impedância menor ou igual a 10 Ohms;
- 01 proteção contra surtos em linha de energia e em linha de antenas;
- 01 sistema de proteção contra descargas atmosféricas;
- Frequência: 136 a 174 MHz, 458-460 MHz
- Capacidade de canal: 64 canais, com capacidade de prover dois slots por canal (voz e/ou dados),
- Potência de saída RF: mínimo 45 W
- Ciclo de operação máxima: 100%
- licença para conexão por IP e operação multisítios em área ampla.
- 01 duplexador adequado para alto tráfego;
- 01 antena colinear omnidirecional de 04 elementos, com pelo menos 08 dB de ganho;
- 01 suporte para instalação de antena;
- Cabo coaxial de baixa perda com tamanho adequado para cada instalação;
- Conectores adequados à instalação.

1.1.2.12.1.6.2. Toda a infraestrutura necessária, para instalação e pleno funcionamento do sítio de repetição, deverá ser fornecida pelo CONTRATADO. A Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SMTT) precisa do sistema instalado, testado e funcionando.

1.1.2.12.1.6.3. A torre de instalação e a fonte de energia elétrica do sítio de repetição poderá ser de responsabilidade da CONTRATANTE, assim como da CONTRATADA.

1.1.2.13. Detalhamento da Implantação

1.1.2.13.1. Serviços

O CONTRATADO deverá:

- a) Disponibilizar os canais de atendimento e equipe técnica responsável, em horário comercial, sendo pelo menos 01 canal por telefone e outro via web, em modo “on-line” ou e-mail.
- b) Indicar o engenheiro responsável técnico pelo Sistema de Radiocomunicação Digital.
- c) Em até 30 dias após a implantação deverão ser fornecidas as seguintes informações e documentos a seguir:
 - Endereço do sítio de repetição.
 - Detalhes da canalização de frequências utilizadas.
 - Lista de fornecimento de todos os itens entregues (materiais, equipamentos, acessórios e serviços).

65

1.2. A **CONTRATADA** somente prestará entregará os objetos por meio de ordem de fornecimento emitida pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas correspondentes à execução desta aquisição correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
681	Manutenção das Atividades de Trânsito (FUNTRAN)	FUNTRAN	02.015.0026.0782.0041.2197.3 .33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
538	Manutenção Geral da Secretaria de Trânsito e Transporte (TESOURO)	TESOURO	02.015.0004.0122.0001.2193.3 .33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

3.1.1. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

3.1.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG, situada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre – MG, CEP 37550-050.

3.2. A contratação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

3.2.1. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

3.3. O Sistema de Radiocomunicação Digital será implantado, entregue, instalado e ativado, com interligação dos sítios de repetição e central de despacho, de todos os sítios de repetição, estações bases de despacho, controlador central (quando existente), console de despacho, estações fixas e demais itens de infraestrutura e sistemas, e ainda todos os equipamentos portáteis, fixos e móveis veiculares previstos no contrato, dentro do prazo máximo de 45 dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3.1. A dilação deste prazo, por período adicional não ultrapassando 45 (quarenta e cinco) dias corridos, poderá eventualmente ser concedida, mediante solicitação formal, com justificativa plausível, feita pelo CONTRATADO ao MUNICÍPIO. Após este prazo, fica o CONTRATADO passível da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor deste contrato é de R\$ dividido conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O Município efetuará o pagamento em até 30 dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada. Se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, o prazo poderá ser acrescido até a regularização da referida documentação.

5.2 O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar ao CONTRATADO, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO.

5.3 No caso de atraso de pagamento, desde que ao CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo MUNICÍPIO os encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.4 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

67

6.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

6.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

6.3. Os preços propostos serão fixos e irrealizáveis pelo período de um ano.

6.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

6.4.1. A revisão de preços do contrato se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

6.4.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

6.4.3. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.

6.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

6.6. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

6.6.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

6.6.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **contratada**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

6.7. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa contratada**.

6.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

6.8.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

6.8.2. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para

cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços prestados após o protocolo do pedido de revisão.

6.9. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura prestado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **contratada**.

6.10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **contratada** e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela **contratada**, serão sempre mantidos.

6.11. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo Departamento de Suprimentos no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a **contratada** obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

6.12. Durante a vigência do contrato, o valor global será mantido pela **contratada**.

69

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.

7.2 Acompanhar e fiscalizar, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

7.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades constantes nos objetos adquiridos e no sistema de radiocomunicação implantado.

7.4. Verificar se os objetos adquiridos do CONTRATADO estão em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste termo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento dos objetos que estejam em desacordo com as especificações técnicas descritas neste termo.

7.5. Disponibilização das instalações físicas para implantação da console de despacho, estações bases de despacho (redundância), estações fixas do Sistema de Radiocomunicação Digital e sítios de repetição.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Caberá ao CONTRATADO todos os serviços de assistência técnica remota do Sistema de Radiocomunicação, pelo tempo relacionado à vigência da ATA, com vistas ao seu funcionamento ininterrupto.

8.2. Fornecer treinamentos operacionais aos funcionários que irão operar o sistema de radiocomunicação digital, em horários alternativos, a critério do MUNICÍPIO, de acordo com os quantitativos por ela estabelecidos, no máximo abaixo:

ITEM	CURSO	TURMAS	DURAÇÃO MÍNIMA POR TURMA
1	Operação dos terminais fixos, móveis veiculares e portáteis.	05 turmas de 10 operadores	02 horas
2	Operação da console de despacho e estações fixas de contingência.	05 turmas de 10 operadores	06 horas

8.3. Fornecer os produtos objeto desta licitação e colocá-los em pleno funcionamento, em total conformidade com as especificações contidas neste contrato e no Termo de Referência;

70

8.4. Obriga-se ao CONTRATADO a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

8.6. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros encargos decorrentes das atividades envolvidas para fabricação do material a ser fornecido e implantado;

8.7. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do MUNICÍPIO;

8.8. Arcar com todos os custos de transporte dos produtos até o local de destino;

8.9. Substituir, às suas expensas, todos os produtos considerados irregulares ou em desacordo com as especificações deste contrato e do Termo de Referência pela fiscalização do MUNICÍPIO, em prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.

8.10. Prestação dos serviços com base nas melhores práticas e na disponibilidade máxima do Sistema de Radiocomunicação Digital.

8.11. Observância da legislação específica e das melhores práticas no tocante à preservação do meio ambiente, especialmente quanto ao descarte de inservíveis.

8.12. Pronto atendimento às solicitações do MUNICÍPIO para solução de falhas, substituições de equipamentos e reconfigurações necessárias na rede.

8.13. Reposição dos componentes sujeitos a desgaste natural pelo uso.

8.14. Solicitação por escrito de prévia aprovação do MUNICÍPIO para toda e qualquer alteração de características no Sistema de Radiocomunicação Digital.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. 14.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 49 e seguintes do Decreto Federal 10;024/2019 e demais normas pertinentes.

71

9.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade até que sejam cessados os efeitos ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

9.3. Será aplicada multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

9.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

a) Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;

- b) Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela, até o limite de 10 dias. Atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do descumprimento total do contrato;

9.5. Na hipótese de rescisão do contrato, além da possibilidade de aplicação da multa correspondente, poderá haver a suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.6. Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

9.7. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

9.8. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

9.10. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.11. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

10.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, podendo esta, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

10.5. A contratada reconhece os direitos do Município nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

73

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de execução de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

12.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

14.2. O **MUNICÍPIO** permitirá a utilização da rede elétrica nos prédios públicos municipais, desde que solicitada aprovação prévia.

14.3. O **CONTRATADO** é, exclusivamente, responsável pelos danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **MUNICÍPIO**.

14.4. Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, conforme disposto no art. 72 da Lei nº 8666/93, desde que o **CONTRATADO** submeta sua solicitação, devidamente justificada, com no mínimo 10 (dez) dias úteis antes do início da execução do serviço a ser subcontratado, para que o **MUNICÍPIO** proceda à análise que possa resultar na aprovação da solicitação apresentada.

14.5. Uma eventual subcontratação de serviços não exime o **CONTRATADO** das responsabilidades e garantias estabelecidas no contrato com o **MUNICÍPIO**.

14.6. Ao final de cada trabalho executado, o **CONTRATADO** deverá providenciar a limpeza total e deixar em perfeita ordem e condições de utilização os ambientes onde tenham sido realizados os serviços de instalação/manutenções providenciadas por ela.

14.7. Caso o **MUNICÍPIO** constate que os trabalhos relacionados à instalação não satisfazem as condições contratuais, o **CONTRATADO** deverá refazer tais trabalhos, tão logo seja notificada, sendo de sua inteira responsabilidade as despesas deles decorrentes, e sem que haja prejuízo dos prazos contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DAS PARTES

15.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Município reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta

responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Gestores e substitutos designados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666/93.

16.3. A fiscalização da contratação será exercida por representantes da Administração, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

16.4. A Fiscalização dos Serviços Contratados será efetuada por Técnicos do Município, que deverão dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários. Serão os fiscais do(s) contrato(s) firmado(s), de acordo com o art. 67 da Lei 8.666/93, os servidores a seguir indicados:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
André Luiz Barbosa de Souza Júnior	22721-1	Fiscal titular
Alessandra de Lima Lopes	12436-1	Fiscal suplente

75

16.5. Aos fiscais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO E IMPLANTAÇÃO

17.1. A garantia dos serviços de programação e implantação do sistema de radiocomunicação deverá ser enquanto o contrato estiver vigente. Neste período, ao CONTRATADO é responsável pelas atividades de manutenção corretiva e/ou preventiva no sistema de radiocomunicação implantado, sem custos para ao MUNICÍPIO, conforme regras a seguir:

17.2. O Sistema de Radiocomunicação Digital deverá funcionar 24 horas x 07 dias por semana, com disponibilidade mínima de 99,5%. Qualquer anormalidade no funcionamento será objeto de relatório técnico do CONTRATADO, citando a causa do problema, sua repercussão no sistema, ações para

imediatamente contornando o problema e para sua solução definitiva, incluindo medidas para se evitar novas ocorrências da falha.

17.3. Havendo necessidade de interrupções no funcionamento de alguma parte do sistema, para manutenções ou ajustes, ao CONTRATADO deverá comunicar com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, citando motivo, horário, duração, serviços que serão executados e impactos nas atividades do MUNICÍPIO. A interrupção somente será efetivada com aprovação do MUNICÍPIO, e pelo tempo estritamente necessário para execução da manutenção, não podendo exceder 24 horas.

17.4. As paradas solicitadas pelo CONTRATADO deverão ser realizadas, preferencialmente, em dias e horários que comprometam minimamente a operação do serviço.

17.5. A quantidade de ocorrências e/ou o tempo de indisponibilidade de uma parada pré-programada que ultrapassem as metas acima estabelecidas, passarão a ser consideradas indisponibilidades sujeitas às penalidades descritas nesse contrato e no Termo de Referência.

17.6. Casos fortuitos e motivos de força maior, que impossibilitem resolução no prazo estabelecido para atendimento, desde que imediatamente comunicados ao MUNICÍPIO e devidamente comprovados e aceitos, excluirão a responsabilidade do CONTRATADO das penalidades nesse contrato e no Termo de Referência.

76

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA

18.1 O local para a entrega e implantação dos equipamentos constará na Ordem de Fornecimento, indicado pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SMTT), no município de Pouso Alegre/MG.

18.2 O FORNECEDOR deverá agendar o fornecimento e a implantação dos produtos com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência, através do telefone (35) 3449-4997 ou do e-mail transito@pousoalegre.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

19.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas



Pouso Alegre/MG, de de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO III
DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que será apresentada a documentação exigida no Termo de Referência relativa à qualificação prevista no Termo de Referência no momento da assinatura do contrato.

Pouso Alegre/MG,de.....de 2022.

Assinatura do representante